



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.650, DE 21/12/2022

Dispõe sobre a criação e denominação de Centro Municipal de Educação Infantil, altera a [Lei Complementar nº 4.238/2019](#) e a [Lei Complementar nº 2.728/2003](#), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Santíssima Trindade na estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências legais para o pleno funcionamento e competente registro do Centro Municipal de Educação Infantil Santíssima Trindade perante os órgãos superiores de educação.

Art. 3º O Anexo V – Dimensionamento, da [Lei Complementar nº 4.238, de 03.04.2019](#), com a inclusão do CMEI Santíssima Trindade e demais alterações necessárias relativamente à SEMED, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º O Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, da [Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019](#), passa a vigorar com os seguintes acréscimos de vagas nas linhas correspondentes aos cargos:

- I – 8 (oito) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo I;
- II – 7 (sete) vagas no cargo de Biblioteconomista;
- III – 1 (uma) vaga no cargo de Cozinheiro;
- IV – 15 (quinze) vagas no cargo de Especialista em Educação Básica I;
- V – 2 (duas) vagas no cargo de Motorista;
- VI – 32 (trinta e duas) vagas no cargo de Servente de Limpeza;
- VII – 1 (uma) vaga no cargo de Vigia;
- VIII – 1 (uma) vaga no cargo de Professor de Educação Básica I;
- IX – 3 (três) vagas no cargo de Professor de Educação Básica II/Ciências;
- X – 14 (quatorze) vagas no cargo de Professor de Educação Básica II/Educação Física;



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – 2 (duas) vagas no cargo de Professor de Educação Básica II/Ensino Religioso;

XII – 3 (três) vagas no cargo de Professor de Educação Básica II/Geografia;

XIII – 4 (quatro) vagas no cargo de Professor de Educação Básica II/História;

XIV – 4 (quatro) vagas no cargo de Professor de Educação Básica II/Inglês;

XV – 3 (três) vagas no cargo de Professor de Educação Básica II/Matemática;

XVI – 2 (duas) vagas no cargo de Professor de Educação Básica II/Português.

Art. 5º O Anexo I – Quadro das Funções Gratificadas, da [Lei Complementar Municipal nº 2.728, de 24.12.2003](#), passa a vigorar com alteração no número de funções e atualização dos valores das gratificações, com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo	Nº de Vagas	Gratificação (R\$)
Diretor I	07	1.972,98
Diretor II	05	2.097,10
Diretor III	07	2.795,15
Diretor IV	03	3.182,97
Diretor V	03	3.415,66
Vice-Diretor	10	1.972,98

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 7 (sete) pessoas na função pública de Biblioteconomista até a realização de concurso público para provimento das vagas efetivas criadas por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. As funções públicas referidas no *caput*:

I - observarão os requisitos, atribuições e exigências previstas na [Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019](#);



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

II - serão supridas por meio de processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devendo o edital ser publicado e divulgado nos meios eletrônicos, em especial no sítio eletrônico e nas redes sociais do Poder Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura e no prédio da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 7º Integra esta Lei Complementar, conforme Anexo II, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto na [Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.](#)

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 21 de dezembro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Keila Aparecida Izidório Lacerda
Secretária Municipal de Educação

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PLC nº 3.964, de 18.11.2022
- Publicada em: 22/12/2022



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.650/2022

ANEXO I

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DA SEMED	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL I	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL II	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE ENSINO E PROGRAMAS	1
	CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1
	COORDENADOR I DE LABORATÓRIOS E MÍDIAS DIGITAIS	1
	COORDENADOR I FINANCEIRO	1
	COORDENADOR I ADMINISTRATIVO	1
	COORDENADOR I DE COMPRAS	1
	COORDENADOR I DE FROTAS	1
	COORDENADOR II DE PROGRAMAS EXTRATURNOS	1
	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS*	1
	AGENTE ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	BIBLIOTECONOMISTA	7



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	MOTORISTA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	TELEFONISTA	2
	VIGIA	3
	PSICÓLOGO (Acrescentado pelo art. 2º da Lei 4.566/22)	3
	ASSISTENTE SOCIAL (Acrescentado pelo art. 2º da Lei 4.566/22)	3
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO SEMED	AUXILIAR DE OBRAS E OFICINAS	4
	ELETRICISTA	2
	MARCENEIRO/CARPINTEIRO	1
	PEDREIRO	3
SETOR DE ALMOXARIFADO	COORDENADOR I DE ALMOXARIFADO	1
	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	5
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	MOTORISTA	1
	NUTRICIONISTA	3
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	VIGIA	3
TRANSPORTE ESCOLAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	4
	MOTORISTA	30
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	VIGIA	2
CAEDES (Criado pela LC)	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.367, de 20.12.2019)	INCLUSIVA	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	FISIOTERAPEUTA	1
	FONOAUDIÓLOGO	1
	PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (Remanejado da Administração da SEMED pelo art. 26 da LC 4.367, de 20.12.2019)	1
	PSICÓLOGO	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (Remanejado da Administração da SEMED pelo art. 26 da LC 4.367, de 20.12.2019)	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
CEI GABY SALTARELI	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRO	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
CMEI MARCOS	DIRETOR*	1



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	SERVENTE DE LIMPEZA	6
	COZINHEIRO	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
CMEI ARCO-ÍRIS	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRO	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
CMEI NOSSA SENHORADAS GRAÇAS	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRO	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
CMEI PASSO A PASSO	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	4
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRO	1
	VIGIA	2
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
CMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRO	1
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
CMEI RAIOS DE SOL	DIRETOR*	1



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRO	1
	VIGIA	2
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	DIRETOR*	1
	VICE-DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	COZINHEIRO	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	7
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
CMEI SANTÍSSIMA TRINDADE	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	3
	SERVENTE DE LIMPEZA	4
	COZINHEIRO	1



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL MIQUELINA MARTINO MOREIRA DOS SANTOS	DIRETOR*	1
	VICE-DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	COZINHEIRO	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	5
	AUXILIAR DE CRECHE	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL SANTOANTÔNIO	DIRETOR*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRO	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA	DIRETOR*	1



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPAL PROGRESSO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRO	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL JERÔNIMO PINTO DE GODOY	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRO	1
	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIMPIMENTA	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	1
	COZINHEIRO	1
	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIMARÃES	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRO	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	DIRETOR*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	3
	SERVENTE DE LIMPEZA	3
	COZINHEIRO	1
	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ AUGUSTO	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	5
	COZINHEIRO	1



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL PADRE RAFAEL FARACI	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	1
	AUXILIAR DE ESCOLA	1
	SERVENTE DE LIMPEZA	4
	COZINHEIRO	1
	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	DIRETOR*	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2
	AUXILIAR DE ESCOLA	2
	SERVENTE DE LIMPEZA	5
	COZINHEIRO	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO SOARES	DIRETOR*	1
	VICE-DIRETOR*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	5
	SERVENTE DE LIMPEZA	5
	COZINHEIRO	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ MARIANO	DIRETOR*	1
	VICE-DIRETOR*	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	6
	SERVENTE DE LIMPEZA	4
	COZINHEIRO	1
	VIGIA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL SENADOR MIGUEL LANNA	DIRETOR*	1
	VICE-DIRETOR*	2
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
	INSPETOR DE ALUNOS	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	AUXILIAR DE ESCOLA	7



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

	SERVENTE DE LIMPEZA	6
	COZINHEIRO	2
	VIGIA	3
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	DIRETOR*	1
	INSPETOR DE ALUNOS	1
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	3
	AUXILIAR DE ESCOLA	5
	SERVENTE DE LIMPEZA	2
	COZINHEIRO	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL REINALDOALVES COSTA	DIRETOR*	1
	VICE-DIRETOR*	2
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	6
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR DE ESCOLA	3
	SERVENTE DE LIMPEZA	10
	COZINHEIRO	2
	VIGIA	3
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DA FONSECA	DIRETOR*	1
	VICE-DIRETOR*	2
	INSPETOR DE ALUNOS	2
	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	7
	AUXILIAR DE ESCOLA	7
	SERVENTE DE LIMPEZA	7
	COZINHEIRO	2
	VIGIA	3
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	D.A.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	D.A.

* Função Gratificada ocupada por servidor efetivo.

OBS: Para os cargos de Especialista em Educação Básica, observadas as restrições legais, poderá haver atendimento parcial realizado por apenas um servidor em mais de uma instituição.

D.A. Para os cargos de Auxiliar de Creche, Especialista em Educação Básica e Professor de Educação Infantil, o dimensionamento será feito anualmente, diante da demanda variável verificada nessa periodicidade.

**** Mínimo quatro plantões por mês, sendo no mínimo um plantão por semana.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.650/2022

ANEXO II

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo/função		Quant.	2023	2024	2025
1	Diretor I	1	84.837,00	93.321,00	102.653,00
2	Vice-Diretor	2	169.674,00	186.642,00	205.306,00
3	Cozinheiro/a	1	23.831,00	26.886,00	29.575,00
4	Auxiliar Adm. I	8	224.054,00	252.779,00	278.057,00
5	Biblioteconomista	7	252.509,00	284.882,00	313.370,00
6	Motorista	2	55.150,00	62.221,00	68.443,00
7	Serv. de Limpeza	11	262.140,00	295.748,00	333.665,00
8	Vigia	1	23.831,00	26.886,00	29.575,00
Total			1.096.026,00	1.229.365,00	1.360.644,00

Premissas e metodologia de cálculo:

Vencimentos mensais em 2022 conforme Lei 4.537/2022: Cozinheira (N 6), Servente de Limpeza (N 5) e Vigia (N 6): R\$1.365,98; Auxiliar Administrativo I (N 31), R\$1.605,34; Biblioteconomista (N 42, 20 horas), R\$2.067,68; Motorista (N 30), R\$1.580,60; FG Diretor/a e Vice-Diretor/a, R\$1.972,98.

Cômputo dos encargos patronais de 22% para o INSS sobre os vencimentos. Para 2023, 2024 e 2025 considerou-se reajuste de 10% no vencimento básico em relação ao ano anterior. Nos casos de Diretor I e Vice-Diretor, considerou-se o vencimento do Professor de Educação Básica, B 1, R\$2.353,33, na premissa de contratação para substituir os/as professores/as designados/as para as funções.

1- Impacto da Função Gratificada mais vencimentos de Professor da Educação Básica, nível B1.

Função Gratificada de Diretor I tem o valor atual mensal de R\$1.972,98 conforme Lei 4.537/2022.

Em 2023: $(1.972,98 \times 1,10 \text{ de reajuste} \times 13 \text{ meses} + 1/3 \times 1.972,98 \times 1,10) \times 1,22$
 $= 2.170,28 \times 13,33 \times 1,22 = 35.294,00$



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Em 2024, reajuste de 10% sobre 2023 = 38.824,00

Em 2025, reajuste de 10% sobre 2024 = 42.706,00

Vencimento básico do professor B1, em 2022, lei 4.537/2022, R\$2.200,80. Passa para R\$2.353,33 pela Lei 4.622/2022, mais adicional de regência de 15% passa o vencimento para R\$2.706,00. Com encargos patronais de 22% a despesa mensal em 2022 vai a R\$3.302,00.

2023: $3.302,00 \times 1,10 \times 11,5 + 2 \times 11/12 \times 1,10 \times 3.302,00 + 1/3 \times 11/12 \times 1,10 \times 3.302,00 = 3.302,00 \times 1,10 (11,5 + 22/12 + 11/36) = 3.632,20 \times 13,64 = 49.543,00$

2024: $49.543,00 \times 1,10 = 54.498,00$

2025: 59.948,00

Impacto total Diretor I a cada ano:

2023: $35.294,00 + 49.543,00 = 84.837,00$

2024: 93.321,00

2025: 102.653,00

2 – Vice-Diretor com os mesmos valores estimados para Diretor I.

3 – Cozinheiro/a:

2023: $13 \times 1.365,98 \times 1,10 \times 1,22 = 23.831,00$

2024: $(23.831,00 + 611,05) \times 1,10 = 26.886,00$

2025: $26.880,00 \times 1,10 = 29.575,00$

4 – Auxiliar Administrativo I:

2023: $8 \times 13 \times 1.605,34 \times 1,10 \times 1,22 = 224.054,00$

2024: $246.459,40 + 6.319,47 = 252.779,00$

2025: 278.057,00

5 – Biblioteconomista:

2023: $7 \times 13 \times 2.067,68 \times 1,10 \times 1,22 = 252.509,00$

2024: $277.760,00 + 7.122,05 = 284.882,00$

2025: 313.370,00

6 – Motorista:

2023: $2 \times 13 \times 1.580,60 \times 1,10 \times 1,22 = 55.150,00$

2024: $55.150,00 \times 1,10 + 1.555,51 = 62.221,00$

2025: 68.443,00

7 – Servente de Limpeza:



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

2023: $11 \times 13 \times 1.365,98 \times 1,10 \times 1,22 = 262.140,00$

2024: $262.140,00 \times 1,10 + 7.394,00 = 295.748,00$

2025: $295.748,00 \times 1,10 + 8.342,00 = 333.665,00$

8 – Vigia: mesmos valores de cozinheiro/a.

Os acréscimos estimados das despesas de pessoal têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A receita corrente líquida consolidada realizada até setembro de 2022 é de R\$ 282.302.000,00. O gasto com pessoal de R\$109.086.128,36, com percentual sobre a RCL de 38,64%. Considerando o valor do impacto, o percentual ficará em 39,04%, não havendo comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetando as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Rosemary Pereira da Costa

Responsável pelo Planejamento e Orçamento

Consolação de Freitas Silva Paula

Assessora Executiva de Controle Interno